MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

CSLL

Adicional da CSLL e o *Side-by-Side*

A Receita abriu consulta para trazer o Side-by-Side e o crédito de imposto no exterior ao Adicional da CSLL. Veja o reflexo contábil e na auditoria.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
Adicional da CSLL · Pilar 2 · Side-by-Side	Grupos multinacionais e áreas tributárias	Guia técnico	Novembro de 2026

O Adicional da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido é a peça com que o Brasil internalizou a tributação mínima global de 15% desenhada pela OCDE, o chamado regime GloBE do Pilar Dois. Depois de instituído, esse regime entrou numa fase de ajuste fino, em que o país passa a incorporar os documentos de referência que a própria OCDE vai aprovando. É nesse movimento que a Receita Federal abriu uma consulta pública para alterar a instrução normativa que disciplina o Adicional da CSLL, com o objetivo de trazer para dentro da regra brasileira elementos do chamado Side-by-Side Package. O tema é árido, mas decide quanto grupo multinacional vai efetivamente recolher e como o auditor vai testar essa conta.

A consulta tem prazo de contribuições aberto e se apoia no documento de orientação administrativa acordado no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE. O foco principal é uma regra simplificadora de alíquota efetiva, um porto seguro que pode afastar o adicional em determinada jurisdição quando um teste simplificado é atendido, e há ainda uma frente paralela sobre o crédito do imposto pago no exterior por controladas e coligadas. Como toda consulta, o texto ainda pode mudar antes de virar norma, mas a direção já organiza o fechamento de 2026 e o primeiro ano de aplicação, previsto para 2027.

CSLL

Resumo

01 **A Receita Federal abriu consulta pública para al**

A Receita Federal abriu consulta pública para alterar a instrução normativa que disciplina o Adicional da CSLL, o regime brasileiro de tributação mínima global de 15% derivado das Regras GloBE do Pilar Dois da OCDE, com o objetivo de incorporar elementos do Side-by-Side Package.

02 **O foco principal é uma regra simplificadora de a**

O foco principal é uma regra simplificadora de alíquota efetiva, um porto seguro baseado em teste simplificado que, quando atendido, pode afastar o adicional naquela jurisdição, com aplicação prevista a partir de 2027.

03 **Em paralelo, a consulta trata do crédito do impo**

Em paralelo, a consulta trata do crédito do imposto sobre a renda pago no exterior por controladas e coligadas sujeitas a regime de tributação mínima doméstica, consolidação, tributação em grupo ou transparência fiscal.

04 **É uma consulta pública, não norma final: o texto**

É uma consulta pública, não norma final: o texto pode mudar, e o detalhamento está no documento submetido, que deve ser lido na íntegra; os destinatários na prática são os grupos multinacionais alcançados pela tributação mínima global.

P	A
Instrumento	Consulta pública para alterar a instrução normativa do Adicional da CSLL

P	A
Base de referência	Side-by-Side Package aprovado no Quadro Inclusivo da OCDE
Foco principal	Regra simplificadora de alíquota efetiva, porto seguro por teste simplificado
Frente paralela	Crédito do imposto pago no exterior por controladas e coligadas
Aplicação prevista	A partir de 2027, ainda sujeita ao resultado da consulta

PILAR 2

O que o Side-by-Side resolve

O regime de tributação mínima global tem uma mecânica pesada. Em tese, um grupo multinacional precisa calcular, jurisdição por jurisdição, uma alíquota efetiva segundo regras próprias do GloBE e, onde ela fica abaixo de 15%, recolher a diferença. Fazer essa conta completa para todos os países em que o grupo opera é caro e sujeito a erro, sobretudo em jurisdições de baixo risco, onde o resultado do cálculo cheio seria, previsivelmente, uma alíquota já acima do piso. O Side-by-Side, no vocabulário da OCDE, é o conjunto de orientações que permite simplificar essa apuração em situações qualificadas, sem abandonar o rigor onde ele é necessário.

A regra simplificadora de alíquota efetiva funciona como um porto seguro. Quando um teste simplificado é atendido para determinada jurisdição, o grupo pode tratar o adicional daquela jurisdição como zero, sem percorrer o cálculo completo. É um alívio de conformidade, não uma isenção: o grupo continua obrigado a reunir os dados que sustentam o teste e a demonstrar que a jurisdição se enquadra no porto seguro. A consulta brasileira busca trazer esse mecanismo para o Adicional da CSLL de forma alinhada ao documento de referência da OCDE, privilegiando a segurança jurídica na transposição, para que a simplificação valha aqui nos mesmos termos em que é reconhecida lá fora.

A frente paralela, sobre o crédito do imposto pago no exterior, trata de um ponto que o próprio desenho da tributação mínima torna sensível. Quando uma controlada ou coligada no exterior é alcançada por um regime de tributação mínima doméstica, por consolidação, por tributação em grupo ou por transparência fiscal, surge a questão de como a empresa brasileira aproveita, no seu cálculo, o imposto já pago lá fora, para que o mesmo lucro não seja tributado duas vezes acima do necessário. A consulta propõe disciplinar essa dedução, o que é tão relevante quanto o porto seguro para a conta final do grupo.

SIDE-BY-SIDE

O reflexo contábil e na auditoria

Para a área contábil, o Adicional da CSLL não é um detalhe de apuração fiscal, é um item que atravessa o reconhecimento de tributos sobre o lucro e a divulgação. A estimativa do adicional afeta o tributo corrente do período, e a norma internacional sobre tributos sobre o lucro, convergida no Brasil, trata o Pilar Dois com uma exceção específica que dispensa o reconhecimento de tributos diferidos a ele associados, mas exige divulgação sobre a exposição. Quando um porto seguro pode afastar o adicional em dada jurisdição, a decisão sobre aplicá-lo ou não muda diretamente o valor estimado, a provisão e o que precisa ser divulgado sobre a incerteza enquanto a regra ainda está em consulta.

P	A
Porto seguro de alíquota efetiva	Elegibilidade da jurisdição ao teste simplificado
Estimativa do adicional	Cálculo do tributo corrente do período
Crédito de imposto no exterior	Dedução do imposto pago por controladas e coligadas
Divulgação	Exposição ao Pilar Dois e incerteza regulatória
Dados que alimentam o teste	Informação contábil e fiscal por jurisdição

O trabalho do auditor, nesse cenário, concentra-se em três eixos. Primeiro, a elegibilidade ao porto seguro e a evidência que a sustenta, porque aplicar a simplificação sem base é um risco de subavaliar o tributo. Segundo, a razoabilidade da estimativa do adicional e da provisão, que depende de dados contábeis e fiscais organizados por jurisdição, muitas vezes espalhados por várias entidades do grupo. Terceiro, a divulgação: enquanto a regra está em consulta, a empresa precisa deixar claro como está lendo a sua exposição e qual o grau de incerteza, sem antecipar como certeza algo que ainda pode mudar. É um terreno em que a qualidade da informação por jurisdição deixa de ser detalhe e vira o que separa uma apuração defensável de uma estimativa frágil.

TRIBUTÁRIO

O que fazer enquanto a regra está em consulta

A tentação, diante de uma consulta pública, é esperar o texto final para agir. No caso do Adicional da CSLL, essa espera custa caro, porque o fechamento de 2026 e o primeiro ano de aplicação chegam enquanto o desenho se consolida. O grupo que organiza desde já os dados por jurisdição, mapeia onde o porto seguro tende a se aplicar e documenta a base do enquadramento chega ao fechamento com a conta sustentada, em vez de reconstituí-la sob pressão. A ressalva de método é firme: a consulta ainda não é norma, o detalhamento está no documento submetido, que deve ser lido na íntegra, e nenhum dispositivo deve ser tratado como definitivo antes da publicação.

O que não muda é a direção. O Brasil está transpondo, com cuidado de segurança jurídica, o conjunto de simplificações que a OCDE aprovou, e o crédito do imposto pago no exterior entra na mesma conta. Para o grupo multinacional, a leitura correta não é se a tributação mínima vai valer, e sim como aproveitar as simplificações legítimas e sustentar, com evidência, cada escolha. Essa é uma decisão que se prepara antes do fechamento, não depois.

CSLL

Um caso para tornar concreto

Considere um grupo com controladas em várias jurisdições, algumas delas de baixo risco, onde a alíquota efetiva já seria claramente superior ao piso de 15%. Sem o porto seguro, o grupo precisaria percorrer o cálculo completo do GloBE para cada uma dessas jurisdições só para confirmar o óbvio, com custo e exposição a erro. Com a regra simplificadora, essas jurisdições podem ser tratadas pelo teste simplificado, concentrando o esforço de cálculo cheio onde ele realmente importa.

A diferença, na prática, aparece no fechamento. O grupo que preparou os dados por jurisdição aplica o porto seguro onde cabe, documenta o enquadramento e reserva o cálculo completo para os casos sensíveis, e o auditor encontra uma trilha clara de evidência. O grupo que deixou tudo para a última hora precisa decidir, sob pressão, onde simplificar sem ter a base pronta, e cada escolha vira um ponto de atenção. O caso é anônimo e ilustrativo, mas a lição é concreta: a simplificação só alivia quem tem os dados para sustentá-la.

PILAR 2

Como a MERC pode ajudar

A MERC é a primeira auditoria especializada no mercado financeiro brasileiro e trata o Adicional da CSLL como o que ele é, um item que cruza apuração fiscal, reconhecimento contábil de tributos e divulgação. No trabalho de auditoria independente, isso significa avaliar a razoabilidade da estimativa do adicional e da provisão, examinar a elegibilidade ao porto seguro e a evidência que a sustenta, verificar a conciliação do crédito de imposto pago no exterior e apoiar a divulgação adequada da exposição ao Pilar Dois enquanto a regra está em consulta. Para o grupo que quer organizar os dados por jurisdição e sustentar suas escolhas antes do fechamento de 2026, o caminho é o contato.

SIDE-BY-SIDE

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.